



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

M E N S A G E M Nº 20, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente

e demais Vereadores da Câmara Municipal de Quitandinha.

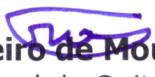
Senhores Vereadores:

Em cumprimento às exigências Constitucionais, Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica do Município, remeto à Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei nº. 20/2026, que estabelece o Orçamento Programa para o exercício financeiro de 2027, estimando a Receita e fixando a Despesa Orçamentária, cumprindo assim a exigência de consolidação dos orçamentos.

O Orçamento Programa que ora submetemos à apreciação e final aprovação dos ilustres Vereadores, além de elaborado tecnicamente com estrita observância dos ditames da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, e da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000; cumpre as exigências de uniformização da nova classificação orçamentária de receita e despesas públicas, agora definitivamente vinculadas ao planejamento.

Assim sendo, contamos com a aprovação da presente proposta orçamentária na forma em que está formulada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2026.


José Ribeiro de Moura
Prefeito Municipal de Quitandinha

Secretaria de Administração e Finanças

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº20, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Quitandinha, para o exercício de 2027.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:

LEI

Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, compreendendo os órgãos da administração direta e Entidades Autárquicas estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2027 em R\$ **165.650.000,00** (Noventa e quatro milhões e trezentos mil reais).

Art. 2º A receita do orçamento fiscal decorrerá da arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – Administração direta:

1	RECEITAS CORRENTES	
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.787.825,00
1.2	Contribuições	1.000.000,00
1.3	Receita Patrimonial	1.437.904,48
1.6	Receitas de Serviços	701.000,00
1.7	Transferências Correntes	128.586.270,52
1.9	Outras Receitas Correntes	716.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	
2.2	Alienação de Bens	11.000,00
2.4	Transferências de Capital	410.000,00
TOTAL DA RECEITA EXECUTIVO		143.650.000,00

II – Instituto de Previdência Municipal de Quitandinha – QUITANDINHAPREV, entidade autárquica:

TOTAL DA RECEITA QUITANDINHAPREV	22.000.000,00
TOTAL GERAL	165.650.000,00

Art. 3º A despesa do orçamento fiscal será realizada segundo a discriminação, prevista na legislação em vigor e terá o seguinte desdobramento:

Secretaria de Administração e Finanças

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

I – Administração direta

	PODER LEGISLATIVO	
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	4.800.000,00
	PODER EXECUTIVO	
02	GABINETE DO PREFEITO, NUCLEO DE GOVERNANÇA, PLANEJAMENTO E CONTROLE	1.237.000,00
03	SECR MUN DE DESEN AMBIENTAL, CONSERVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE	2.505.900,00
04	SECR MUN DE DESEN HUMANO, ADM, FINANÇAS E INOVAÇÃO	13.861.945,66
05	SECR MUN DE DESEN URBANO, INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTE	15.538.198,15
06	SECR MUN DE DESEN EM SAUDE E BEM ESTAR	42.248.054,34
07	SECR MUN DE EDUCAÇÃO E DESEN PARA O FUTURO	49.442.401,85
08	SECR MUN DE DESEN SOCIAL, ASSITENCIA, CIDADANIA E INCLUSAO	5.513.900,00
09	SECR MUN DE DESEN ECONOMICO, INDUSTRIA, COMERCIO E EMPREGO	1.042.200,00
10	SECR MUN DE DESEN RURAL, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	3.510.200,00
11	SECR MUNIC DE DESEN COMUNITARIO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	3.100.200,00
90	Reserva de Contingência	850.000,00
Total - Executivo e Legislativo		143.650.000,00

II - Administração indireta – QUITANDINHAPREV

1	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QUITANDINHAPREV	22.000.000,00
Total - QuitandinhaPrev		22.000.000,00
TOTAL GERAL		165.650.000,00

Art. 4º Durante a execução orçamentária fica o Executivo Municipal autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito através de Lei Municipal.

Art. 5º Em decorrência do disposto no art. 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar, por órgãos centrais, as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos de uma para outra unidade.

Secretaria de Administração e Finanças

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Art. 6º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a suplementarem por ato próprio, as dotações que se tornarem insuficientes, conforme Lei de Diretrizes Orçamentária, utilizando como recursos disponíveis os constantes do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir e movimentar dotações nas fontes de recursos dentro do mesmo projeto atividade.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observado o limite da capacidade de endividamento do Município, e de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 09 Os Fundos Municipais terão suas dotações orçamentárias incluídas no Orçamento Geral do Município, dentro das Secretarias a que estiverem vinculadas.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, dotações por superávit financeiro de exercício anterior, excesso de arrecadação e operação de crédito, sem contar no limite da LDO.

Art. 11. Fica autorizada a compatibilização dos valores, Programas e Ações com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

Art. 12. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2027, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, 30 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha.


José Ribeiro de Moura
Prefeito Municipal de Quitandinha

Secretaria de Administração e Finanças

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br